



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## JUSTIFICATIVA - PL 0851/2021

A Universidade de São Paulo - USP, por intermédio de sua Faculdade de Direito celebrou um convênio com a Câmara Municipal de São Paulo visando à consecução do Projeto de Pesquisa intitulado "Gênese, aplicação e efeitos da legislação produzida no município de São Paulo a partir do ano 2000" (cf. Termo de Convênio nº 12/2020, publicado no DOC de 29/07/2020 pág. 119), no intuito de analisar a produção legislativa do Município de São Paulo nas duas primeiras décadas do século XXI, sob o ponto de vista técnico-jurídico, mais especificamente sob a óptica da Legística, ou Ciência da Legislação.

A partir dos estudos iniciais realizados no âmbito dessa pesquisa acadêmica desenvolvida entre a Câmara Municipal de São Paulo e a USP, detectou-se no Município de São Paulo a necessidade de lei específica que regule a produção legislativa local.

Atendendo a tal necessidade, elaborou-se o presente Projeto de Lei, que tem como principal objetivo adotar uma lei de elaboração das leis e atos normativos municipais com base na mais moderna técnica legislativa. Além disso, busca-se uniformizar a produção de todos os atos normativos produzidos pela Administração Pública no Município de São Paulo no mesmo padrão técnico e estilístico.

O projeto realiza uma fusão dos principais diplomas normativos atualmente em vigor para os municípios brasileiros sobre a matéria, como a Lei Complementar nº 95/98, hoje regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Embora este último estivesse dirigido originalmente a administração pública federal, ele foi recentemente adotado também na administração pública municipal por decreto do Sr. Prefeito (Decreto nº 58.485, de 24 de outubro 2018).

Esse último decreto regulamentador da LC nº 95/99 é tido como modelo em toda a administração pública brasileira e considerado a última palavra no estado da arte.

Foram levados também em consideração a Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 863, em vigor desde 29 de dezembro de 1999, além dos mais recentes decretos do Prefeito de São Paulo, nºs 57.968, de 7 de novembro de 2017, e 58.485, de 24 de outubro de 2018, estes, obrigatórios somente no âmbito do Poder Executivo.

O presente projeto visa remediar as lacunas detectadas pelo estudo em andamento no âmbito do Projeto de Pesquisa conjuntamente desenvolvido entre a Universidade de São Paulo - USP e a Câmara Municipal de São Paulo (cf. Termo de Convênio nº 12/2020, publicado no DOC de 29/07/2020, pág. 119), com abrangência para toda a Administração Pública do Município.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar interesse público geral, contamos com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/12/2021, p. 143

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).